



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.832/2023

Altera o § 3º do art. 21 da Lei Municipal nº 2.566/2010.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 3º do art. 21 da Lei Municipal nº 2.566/2010, que passará a constar a seguinte redação:

“§ 3º A mudança do nível importará numa retribuição pecuniária, incidente sobre o vencimento básico dos Professores efetivos e estáveis, no percentual de:

15% (quinze por cento), do Nível 1 para o nível 2

15% (quinze por cento), do Nível 2 para o nível 3

10% (dez por cento), do Nível 3 para o nível 4

10% (dez por cento), do Nível 4 para o nível 5”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de abril de 2023.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de abril de 2023.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração